



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/25

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Associação Esportiva Comunitária De Atibaia, para atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Tênis de Campo.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretário de Esportes e Lazer Sr. Alessandro Mariani, portador do RG n.º 8.685.598-0 e CPF n.º 132.789.418-10, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC Associação Esportiva Comunitária De Atibaia**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.676.246/0001-27, estabelecida na Rua Um, nº 250, Bairro Caetetuba, cidade Atibaia-SP, representada por seu Presidente, **Sr. Felipe Tarkany da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 12.767.319-2 SSP/SP, e do CPF nº 353.810.248-19, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Tênis de Campo, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 7.153/25, Edital de Chamamento Público nº 013/25, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

2.1. O Sr. Alessandro Mariani, RG 8.685.598-0, CPF 132.789-418-10, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O valor total da parceria é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1. A referida despesa correrá por conta da dotação 19.101.27.812.0055.2129.3.3.50.39.00.

7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência de 10 (dez) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;

b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;

b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Alessandro Mariani

OSC ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNITÁRIA DE ATIBAIA

Sr. Felipe Tarkany da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48	Nome: Emilly Giovana Freitas Silva CPF: 478.712.328-94
---	---





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

Organização da sociedade civil parceira: Associação Esportiva Comunitária de Atibaia

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 024/25

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Tênis de Campo, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 7.153/25, Edital de Chamamento Público nº 013/25, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses com início a partir de sua assinatura

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 03 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini
Cargo: Prefeito
CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 132.789.418-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Felipe Tarkany da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 353.810.248-19

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 132.789.418-10
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Felipe Tarkany da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 353.810.248-19
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.153/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/25

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNITÁRIA DE ATIBAIA
CNPJ 07.676.246/0001-27

ANEXO V PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO

1.DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNITARIA DE ATIBAIA

CNPJ: 07.676.246/0001-27

Endereço: Rua Um, 250

Bairro: Caetetuba

Cidade: Atibaia

UF: SP

CEP: 12940-060

Telefone: (11) 9-9269-9918

e-mail: aeccatibaia@hotmail.com

Nome Responsável: Felipe Tarkany da Silva

CPF. 353.810.248-19

RG: 12.767.319-2 SSP/SP

Cargo: Presidente

Endereço: Alameda

Sucupira, 500, Bairro Recanto Tranquilo, Atibaia, São Paulo, CEP. 12949-202

Nº Conta Corrente: 46.858-4

Banco: Banco do Brasil S/A.

Agencia: 415-4

Finalidade Estatutária: A entidade tem como fins, a promoção da educação de crianças, adolescentes e jovens carentes na prática de esporte através da massificação, formação e competição, onde o propósito é desenvolver traços de caráter sólidos na vida dos participantes, desenvolver fundamentos de esporte na vida dos jovens e adolescentes, aliado com fundamentos éticos que servirão de base para formar a personalidade do participante.

2.DESCRICÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Projeto Esportivo na Modalidade Tênis de Campo

Período de Execução – 10 meses a partir da data assinatura do contrato

Identificação do Objeto: Oportunizar a prática de tênis de campo para crianças e adolescentes, da rede municipal e estadual de ensino do município de Atibaia no período da tarde.

Público Alvo: Crianças de 7 a 17 anos

Local de Execução: Sede da Associação (Instituto AECA)

Coordenador (a): Thiago Goffert

Responsável Técnico do Projeto: Thiago Goffert

Endereço do Responsável Técnico: Rua Acácia, 165, Bairro Parque Fernão Dias, Atibaia, São Paulo, CEP. 12948-017

3.JUSITIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto busca proporcionar a prática das habilidades motoras fundamentais de aulas e brincadeiras educativas, além de vivências para desenvolver a integração e o afeto entre os alunos assim como promover a cooperação e socialização entre os pares.

Pensando nesse conceito a metodologia proposta segue os conceitos do Esporte de Participação definidos pela Política Nacional do Esporte praticado com a finalidade de



contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

Sendo assim, pretende-se realizar atividades lúdicas e esportivas com objetivo e foco na diversificação, ou seja, a vivência contribuindo para futuras especializações. Buscando na iniciação esportiva, a aprendizagem diversificada e motivacional, visando ao desenvolvimento geral. Dessa maneira, desenvolver eventos com programas esportivos para crianças e adolescentes é uma opção poderosa para promover e estimular este público a praticar o esporte e a melhorar os indicadores de saúde, de educação, cidadania e boa convivência social.

A prática esportiva é de suma importância para o desenvolvimento global da criança e adolescente, pois abrange uma área maior do que somente o ato motor, ela busca subsídios para a relação sócio efetiva e para auxiliar na questão do conhecimento e na cognição.

Além das atividades focadas no tênis proposta por este projeto, existe ainda outra ação muito importante para a potencialização do mesmo – as clínicas de aperfeiçoamento esportivo. Essa ação oportunizará para as crianças participantes momentos de aprendizagem e diversão em um ambiente onde prevalecerá a cooperação, o trabalho em equipe, o respeito mútuo sempre focado na iniciação esportiva.

4 – OBJETIVOS

Objetivo Geral: Oportunizar a prática de tênis para crianças de 7 a 17 anos, da rede municipal e estadual de ensino do município de Atibaia no período da tarde.

Objetivo Especifico: Utilizar o esporte como meio e incentivo as práticas esportivas, promoção da saúde e qualidade de vida, melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras e sensoriais dos participantes do projeto, melhoria de qualidade de vida dos participantes (autoestima, convívio interpessoal e saúde).

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Projeto será desenvolvido na Sede da Associação, (Instituto AECA);

A formação das turmas será de acordo com as idades e nível técnico para alcançar maior desenvolvimento no esporte, as aulas terão duração de 60 minutos com frequência de 4 vezes semanais.

6 – METODOLOGIA:



A metodologia de treino de tênis apresentada visa desenvolver os jogadores de tênis de forma integral, abordando habilidades técnicas, táticas e físicas e mentais. Com uma abordagem sistemática e estruturada, os jogadores podem melhorar seu desempenho e alcançar seus objetivos, como parte desse processo inclui alongamento, aquecimento, treinamento motor, desportivo, aprendizagem motora, cognitivo, afetivo-social, emocional.

7 – FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

Envolver Escolas, Incentivar a frequência escolar e diminuir evasão, maior frequência de participação dos alunos em clinics e competições.

8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

Lista de presença dos alunos mensalmente e relatório de atividades dos professores de cada turma de atendimento.

9 – PROVISÃO / EQUIPE CONTRATADA:

Equipe	Cargo/Função	Remuneração mensal R\$	Total Ano R\$
Paulo Riera de Faria	Professor	900,00	9.000,00
Thiago Goffert	Coordenador/Monitor	900,00	9.000,00
TOTAL: 18.000,00			

10 – RECURSOS FISICOS:

A Associação conta com 4 quadras oficiais de tênis de campo, banheiros masculinos e femininos, área de descanso, cozinha e depósito para materiais esportivos.

11 – RECURSOS MATERIAIS:

Raquetes de Tênis de Campo, bolas, redes e uniformes.

12 – PLANO DE APLICAÇÃO

Financeiro:

Pessoal e Obrigações (encargos):	R\$ 29.032,00
Material de Consumo – Camisetas Treino	R\$ 1.600,00
Material de Consumo – Bolas	R\$ 2.368,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:	R\$ <u>3.000,00</u>



Total: R\$ 36.000,00

13 – ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição Despesas	Natureza Despesas	Qtde	Unidades	Total
1	Professor	Pessoal Obrigação	10	1.800,00	18.000,00
2	Encargo Social(INSS)	Pessoal Obrigação	10		5.168,00
3	FGTS	Pessoal Obrigação	10		1.560,00
4	PIS	Pessoal Obrigação	10		180,00
5	Férias + Adic 1/3	Pessoal Obrigação	1		2.000,00
6	13º Salário	Pessoal Obrigação	1		1.500,00
7	Multa Rescisória	Pessoal Obrigação	1		624,00
8	Serviços Contábeis		10	300,00	3.000,00
9	Material de Consumo	Uniforme	50	32,00	1.600,00
10	Material de Consumo	Bolas de tênis	2 cx	1.184,00	2.368,00
		Total			36.000,00

14 – RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesas:

Folha/Encargos	R\$ 29.032,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica:	R\$ 3.000,00
Material de Consumo:	R\$ 3.968,00
Outros Serviços Pessoa Física:	R\$ 0,00
Total	R\$ 36.000,00

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso: Prefeitura da Estancia de Atibaia – R\$ 36.000,00

Previsão de Início: 01 de março de 2025

Previsão de Termino: 31 de dezembro de 2025

Parcelas: 9

Número de Parcelas: 1

Valor de cada parcela: R\$ 8.000,00

Número de Parcelas: 8



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNITÁRIA DE ATIBAIA
CNPJ 07.676.246/0001-27

Valor de cada parcela: R\$ 3.500,00

Total: R\$ 36.000,00

16 – VALOR PER CAPITA

Valor Per Capita: R\$ 1.200,00

Quantidade: 30

Valor Total: R\$ 36.000,00

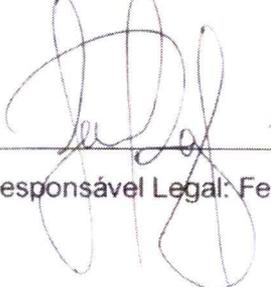
Total Geral: R\$ 36.000,00

17 – VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

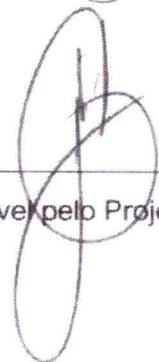
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

18 – AUTENTICAÇÃO:

Local/Data: Atibaia, 10 de março de 2025



Responsável Legal: Felipe Tarkany da Silva



Responsável pelo Projeto: Thiago Goffert



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F48-5A83-010D-63CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 03/04/2025 10:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 03/04/2025 10:23:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRO MARIANI (CPF 132.XXX.XXX-10) em 03/04/2025 12:14:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FELIPE TARKANY SILVA (CPF 353.XXX.XXX-19) em 04/04/2025 13:34:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7F48-5A83-010D-63CE>